



PARECER CECE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Concede o Diploma de Honra ao Mérito à Sra. Neiva Helena Gonçalves.

SEI Nº 037.00218/2023-32

PROCESSO Nº 0708/2023

PR Nº 59

Vem a esta Comissão, para **Parecer** o Projeto de Resolução em epígrafe, de autoria do Vereador Márcio Bins Ely.

O Projeto Concede o Diploma Honra ao Mérito à senhora Neiva Helena Gonçalves.

A douta Procuradoria da Casa analisou o teor da presente proposta, onde aduz que, a concessão da referida premiação está prevista na Resolução nº 2.083/07 podendo ser conferida as pessoas físicas ou jurídicas que, por suas ações, tenham-se destacado meritariamente junto à sociedade porto-alegrense.

Sendo assim, emitiu Parecer favorável, pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto de Resolução.

Posteriormente, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que por sua vez emitiu Parecer favorável, pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Nos termos da proposição apresentada, a apreciação desta homenagem que concede o Diploma Honra ao Mérito à senhora Neiva Helena Gonçalves, a qual pediu ajuda aos seus amigos através das redes sociais, os quais responderam prontamente, momento em que passou a distribuir as primeiras marmitas, e assim surgiu o Sópão do Sorriso, um projeto solidário que continua a crescer.

Destaca que Neiva Helena Gonçalves, filha de José e Noemia Gonçalves Xavier, nasce em 28 de outubro de 1959, em Porto Alegre/RS, e cresce no Bairro Tristeza, na Rua Doutor Pereira Neto. Casada com Valci Bueno, é mãe de Carolina e Júlia Gonçalves, além de ser avó de três netos: Cassiano, Antonio e Maria Clara. Recentemente, ela superou um câncer no fígado, enfrentando, em várias ocasiões, riscos sérios à sua vida. Devota de Deus e dotada de uma fé inabalável na força divina e no mundo espiritual, Neiva conseguiu passar por todos os procedimentos necessários para o tratamento e emergiu vitoriosa. Segundo relatos, a força que a manteve de pé durante todo o processo de cura foi a figura da Mãe Vera do Xapanã e a presença constante de seus amigos espirituais. Passaram-se alguns anos (em 2013), quando Neiva estava a caminho do centro de Porto Alegre. Ao passar por um viaduto próximo à UFRGS, ela recebeu uma bênção de um morador de rua que lhe pediu um prato de comida.

Nesse dia, ela havia acabado de receber uma quantia em dinheiro que seria destinada às suas próprias necessidades e às de sua família. No entanto, ela refletiu sobre aquela situação e decidiu ajudar aquela pessoa necessitada. Ao retornar com uma marmita, deparou-se com outras 15 pessoas esperando por ajuda e uma refeição. Determinada, Neiva buscou mais alimentos para os demais e, felizmente, um comerciante ofereceu marmitas a um preço reduzido. Antes de partir, ela avistou uma mãe com duas crianças, de 4 e 5 anos, e providenciou uma marmita também para ela e seus filhos. Foi nesse momento que, ao refletir sobre sua jornada de vida e a cura que recebeu, Neiva decidiu retribuir essa dádiva. Ao chegar em casa naquele dia, ela pediu ajuda aos seus amigos através das redes sociais, os quais responderam prontamente. Naquela noite, ela voltou para distribuir as primeiras marmitas, e assim surgiu o Sópão do Sorriso, um projeto solidário que continua a crescer.

Em apertada síntese, é o relatório.

No tocante à competência desta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, já superada a análise própria dos aspectos jurídicos, o exame do Projeto deverá ocorrer com base no que está previsto no art. 39 do Regimento Interno desta CMPA.

Nesse aspecto, é meritório o projeto que concede o Diploma Honra à senhora Neiva Helena Gonçalves, pois, com foco humano e solidário, Sra. Neiva contribui com a sociedade tratando-se de uma cidadã especial e engajada com as demandas da população e da cidade.

Por estas razões já expostas, este Relator entende que a homenagem é completamente merecida, sendo imprescindível este Projeto.

Pelos motivos acima alinhados, não havendo óbice para a tramitação do Projeto, considerando meritória a

matéria, este Relator manifesta-se pela sua **APROVAÇÃO**.

Porto Alegre, 04 de dezembro de 2023.

Vereador Giovane Byl
Relator



Documento assinado eletronicamente por **Giovane Luiz de Lima Junior, Vereador(a)**, em 04/12/2023, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0665010** e o código CRC **376ECC31**.

Referência: Processo nº 037.00218/2023-32

SEI nº 0665010

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 366/23 – CECE** contido no doc 0665010 (SEI nº 037.00218/2023-32 – Proc. nº 0708/23 - PR 059/23), de autoria do vereador Giovane Byl, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia **08 de dezembro de 2023**, tendo obtido **05** votos FAVORÁVEIS e **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.

Vereador Mauro Pinheiro – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Gilson Padeiro – Vice-Presidente: EM LICENÇA SAÚDE

Vereador Giovane Byl: FAVORÁVEL

Vereador Giovani Culau e Coletivo: FAVORÁVEL

Vereador Jonas Reis: FAVORÁVEL

Vereador Matheus Xavier: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane da Silva Santos Lucas, Assistente Legislativo**, em 08/12/2023, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0668622** e o código CRC **ACB198AD**.